



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ano 2018

PARECER nº 243/2018

Emenda Modificativa de nº CM-030/2018

Ao Projeto de Lei nº CM-017/2018

Substitutivo I

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa de nº CM-030/2018, de iniciativa do nobre vereador **Eduardo Print**, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-017/2018 - Substitutivo I, de autoria da nobre Vereadora **Janete Aparecida**, que proíbe a comercialização ou fornecimento de bebidas alcoólicas ou não, em garrafas ou copos de vidro ou similares, em eventos públicos ou abertos ao público, realizados no município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Entendemos em partes que o presente projeto de Lei tem por objetivo diminuir os transtornos causados em brigas e agressões corporais. Mas não podemos deixar que os comerciantes e produtores de pequenos eventos sejam prejudicados. As garrafas de vidro, não retornáveis, são suscetíveis de serem quebradas, especialmente em eventos de grande porte e de longa duração, como carnaval de rua e outros eventos tradicionais na cidade. Assim apresentamos a emenda de nº 30/2018 para que essa Lei, seja aplicada somente para eventos acima de mil pessoas, não prejudicando os pequenos comércios e também o pequeno empresário do evento! (**Conforme Justificativa do Projeto**).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa de nº CM-030/2018, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-017/2018 Substitutivo I.

Divinópolis, 10 de Julho de 2018

Nêgo do Buriti
Vereador – Relator

Rodrigo Kaboja
Vereador – Presidente

César Tarzan
Vereador – Secretário